



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 951 / 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas médicas, odontológicas, hospitalares, laboratoriais e com prótese, referente a serviços que foram realizados na paciente BEATRIZ DE SOUZA PARANHO, vítima do acidente envolvendo o veículo VW / KOMBI, PLACA MTL 9547, CHASSI BH511469, que prestava serviços de transporte escolar para a Prefeitura Municipal de Águia Branca, ocorrido no dia 09 de junho de 2009, conforme Boletim de Acidente de Trânsito nº 275/2009 da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - O valor da despesa será de até R\$ 11.816,00 (onze mil e oitocentos e dezesseis reais) que será pago para a Casa de Saúde Santa Maria S/A, (serviço hospitalar) e para médicos e laboratórios que integram a referida Casa de Saúde, conforme segue:

I)	Casa de Saúde	R\$ 3.607,23;
II)	Médicos	R\$ 4.450,00;
III)	Laboratórios	R\$ 64,00;
IV)	Prótese	R\$ 3.694,70.

Parágrafo Único – Poderá o Executivo Municipal efetuar ainda o pagamento de eventuais consultas médicas, exames e medicamentos para a paciente, referente a continuidade e/ou conclusão de tratamento de problemas de saúde originados pelo acidente.

Art. 3º - As despesas de que trata o artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 19 de fevereiro de 2010.


ANGELO ANTONIO CORTELETTI
Prefeito Municipal